



PRINCÍPIOS DE BASE DA KOF

I. HISTÓRICO

Na Coca-Cola FEMSA, trabalhamos em conjunto com nossos fornecedores para reduzir o impacto ambiental e social gerado pelas nossas interações comerciais, o que melhora as condições da nossa cadeia de suprimentos. Com essa abordagem, conseguimos não só minimizar os impactos negativos, mas também elevar os padrões das áreas mais importantes da empresa, aumentando a eficiência dos funcionários, preservando nosso capital ambiental e reduzindo os riscos e custos de todas as partes envolvidas na cadeia de valor.

Sendo assim, decidimos formalizar nossos princípios em um programa que garanta a aplicação dos mesmos padrões em todas as nossas operações e categorias, possibilitando que identifiquemos e façamos negócios com as organizações que cumpram os requisitos existentes nesse Código de Sustentabilidade para Fornecedores e propaguem esses princípios por toda sua cadeia de valor.

Para cumprir as políticas e padrões de fornecimento sustentável, estabelecemos os "Princípios de base da KOF" na Coca-Cola FEMSA com dezesseis itens que servem para a avaliação dos nossos prestadores e fornecedores de insumos.

II. ESCOPO

As cadeias de suprimento da Coca-Cola FEMSA abrangem diversos setores, indústrias e localidades. Por causa disso, seus fornecedores apresentam condições distintas com relação às suas responsabilidades ambientais e sociais. Por isso, desenvolvemos os "Princípios de base da KOF" para estabelecer as expectativas mínimas que devem ser cumpridas por qualquer fornecedor da Coca-Cola FEMSA. Para nós, um fornecedor sustentável tem um compromisso com essa visão e aceita o desafio de melhorar o mundo em que vivemos, e contamos com você para atingirmos esse objetivo.

III. IMPLEMENTAÇÃO

A implementação dos "Princípios de base" é coordenada pela Coca-Cola FEMSA e comunicada a todos seus fornecedores. Conforme necessário, criamos programas para gerar mais conscientização sobre comportamentos e ações específicos que podem desencadear violações de questões relacionadas à sustentabilidade.

IV. DESCRIÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE BASE DA KOF

DIREITOS TRABALHISTAS

1. Trabalho infantil

O fornecedor deverá cumprir a legislação local e nacional com relação à idade mínima de seus funcionários.

2. Trabalho forçado e liberdade de movimentação

É proibido exercer qualquer forma de abuso físico dos funcionários, assim como forçar ou obrigar qualquer um a trabalhar; portanto, qualquer relacionamento existente entre os fornecedores e seus funcionários deve ser de caráter voluntário. É estritamente proibido empregar qualquer trabalho forçado, obrigado, servil ou militar, assim como qualquer forma de tráfico humano. Também é proibido exigir que os funcionários abram mão de seus documentos de identidade, passaportes ou carteiras de trabalho para serem contratados. Os funcionários devem ter a liberdade de pedir demissão e de ir embora do trabalho ao final de seus respectivos turnos.

3. Liberdade de associação e negociação coletiva

Deve-se respeitar a vontade dos funcionários e o direito que eles têm de serem associados e afiliados aos sindicatos; também deve-se respeitar a institucionalidade, administração interna, imagem e hierarquia existentes entre as organizações sindicais e seus afiliados; e, mais especificamente, deve-se respeitar a representação, integridade e dignidade dos dirigentes sindicais. É necessário garantir que os integrantes da administração e os funcionários em geral sejam tratados da mesma forma.

4. Discriminação e assédio

Segundo a legislação de cada país, é proibido discriminar qualquer pessoa em decorrência de sua origem, raça, estado civil, idade, opinião pública, gênero, religião, associação a uma tribo, associação sindical, classe social, classe econômica, configuração familiar, gravidez, idioma, orientação sexual, necessidade especial, condição de saúde, nacionalidade ou status de imigração. Sendo assim, qualquer tipo de assédio ou hostilidade que aconteça dentro ou fora do ambiente de

trabalho deve ser condenado, proibido e denunciado.

5. Jornada de trabalho e remuneração/Nível adequado de vida

Espera-se que os fornecedores reconheçam a necessidade de seus funcionários terem um equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal. Os fornecedores deverão cumprir a legislação local e nacional relacionada à jornada de trabalho e às horas-extras. Eles deverão conceder a seus funcionários um pacote de remuneração e benefícios que seja pelo menos equivalente ao mínimo exigido pela lei, assim como garantir que todos tenham pelo menos um dia de folga por semana.

6. Saúde e segurança laboral

Os fornecedores deverão providenciar ambientes de trabalho que sejam seguros, higiênicos, saudáveis e, na medida do possível, sem acidentes e lesões. Eles deverão, no mínimo, cumprir todas as leis locais e nacionais aplicáveis, assim como os regulamentos relacionados à saúde e segurança dos funcionários no ambiente de trabalho.

7. Desenvolvimento e bem-estar do capital humano

Os fornecedores deverão promover práticas que favoreçam o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos funcionários, garantindo seu bem-estar físico e mental. Para tanto, eles devem gerar ações para criar um clima saudável no ambiente de trabalho e desenvolver um programa de capacitação definido com base nas necessidades identificadas.

8. Mecanismos de denúncia

Os fornecedores deverão oferecer aos trabalhadores um mecanismo para expressar qualquer insatisfação sem nenhum medo de represálias, garantindo que qualquer incômodo seja resolvido de forma adequada e oportuna.

MEIO AMBIENTE

9. Impactos no meio ambiente e conformidade ambiental

É necessário realizar suas operações de forma a cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, como:

- Ter um sistema de melhoria ambiental contínua;
- Mitigar os impactos ambientais relacionados ao uso da energia, da água e dos resíduos;
- Proteger a biodiversidade para conservar as águas naturais das quais provêm suas principais matérias-primas.

NOSSO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

10. Um compromisso coletivo

Os fornecedores devem mostrar o compromisso de sua organização por meio de seu envolvimento com as comunidades de forma responsável, sempre buscando o benefício mútuo e construindo relacionamentos que promovam desenvolvimento econômico, social e ambiental.

ÉTICA E VALORES

11. Conformidade jurídica

A FEMSA segue todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis no âmbito local, nacional e supranacional dos territórios em que atua. Esse é o mínimo aceito pela FEMSA dos fornecedores com quem ela faz negócios. Sempre que não existir uma lei ou regulamentação sobre uma situação específica, a FEMSA espera que seus fornecedores ajam de acordo com os "Princípios de base da FEMSA".

12. Medidas anticorrupção

Deve-se agir com integridade, evitando qualquer prática de corrupção. Os fornecedores não deverão outorgar, aceitar ou prometer presentes, vantagens, salários, viagens, comissões ou qualquer outra forma de remuneração para influenciar alguma decisão de negócios. Da mesma forma, eles não deverão conceder nem usufruir de vantagens ou benefícios indevidos de nenhuma natureza, assim como não deverão realizar nenhuma outra prática de suborno ou extorsão no relacionamento com seus clientes, fornecedores, instituições financeiras, distribuidores, contratistas, empresas, autoridades ou representantes governamentais, ou outras pessoas ou entidades com quem realizem alguma transação.

13. Concorrência justa

Os fornecedores devem cumprir todos os direitos de concorrência e as leis antimonopólio aplicáveis em todos seus países de atuação. Eles devem atuar de acordo com os princípios da livre concorrência aprovada pela lei. Os fornecedores devem recusar a interpretação errônea, o acobertamento ou a manipulação de informações privilegiadas, e fica proibido haver qualquer acordo entre concorrentes com relação a preços, distribuição de mercado ou outros esforços para o cerceamento da concorrência. Manter uma concorrência justa inclui proteger e preservar as informações e a privacidade da propriedade intelectual.

14. Integridade fiscal

Os fornecedores deverão cumprir a legislação local e nacional relacionada ao cumprimento de suas obrigações fiscais.

15. Medidas contra a lavagem de dinheiro

Os fornecedores deverão cumprir todas as regras estipuladas na legislação antilavagem de dinheiro, respeitando as leis vigentes em seus países de atuação.

16. Conflito de interesses

A empresa deverá ser informada se algum de seus conselheiros, diretores ou funcionários tiver um interesse financeiro nas operações empresariais do fornecedor ou se tiver um vínculo político ou parentesco de primeiro, segundo ou terceiro grau.

17. Privacidade e propriedade intelectual

Será necessário obter, tratar, proteger e preservar as informações e os direitos de propriedade intelectual de terceiros com responsabilidade e ética, de acordo com as leis locais e nacionais aplicáveis.